



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2096/2012
DE 14 DE MARÇO DE 2012.**

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO
CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros pelo Poder
Público Municipal ao **CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO**,
inscrito no CNPJ sob n.º 90.837.931/0001-31, com sede na Avenida Laurindo Centenaro, 843, nesta
cidade de São José do Ouro, RS, no montante de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como forma de
auxiliar nas atividades desenvolvidas pela segurança pública do Município, em termos de vigilância,
manutenções de viaturas da Brigada Militar e Polícia Civil e seu reaparelhamento.

§ 1º - Os recursos serão repassados em três (3) parcelas iguais e
consecutivas de R\$ 2.000,00 (dos mil reais) cada, até o décimo dia útil de cada mês, a partir do mês
de abril de 2012.

§ 2º - O CONSEPRO deverá efetuar a apresentação da respectiva
prestação de contas de cada parcela, para o recebimento da subseqüente.

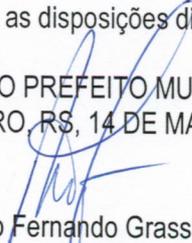
§ 3º - Para a liberação do auxílio fica condicionada a apresentação do
Plano de Trabalho e de Aplicação por parte do CONSEPRO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da
seguinte dotação orçamentária: 0301 – 3350.43.00.00.00 1.055 – AUX. SEG. PÚBLICA PELO
CONSEPRO - da Lei-de-Meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE MARÇO DE 2012


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE MARÇO DE 2012

